



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

A Administração Pública Municipal no decorrer do tempo vem passando por várias mudanças significativas dentre elas a informatização. A necessidade de contratar um sistema de gestão se faz necessária para as atividades diárias dos servidores públicos, pois permite o acesso e a gestão de informações administrativas, financeiras e tributárias para atender as demandas internas de trabalho, bem como dos órgãos fiscalizadores.

O Município de Rio Fortuna mantém atualmente um contrato administrativo em vigor com a empresa Betha Sistemas Ltda, firmado em 27 de setembro de 2023, para o “Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública”, com validade até 28 de março de 2024. Dessa forma, a continuidade da licença de uso de aplicativo de gestão pública torna-se imperativa para as operações municipais.

Por fim, a contratação é indispensável para garantir a eficiência operacional da Administração Pública Municipal, possibilitando a adaptação às mudanças tecnológicas e atendendo às crescentes demandas por transparência e eficácia na gestão.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Rio Fortuna referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:



3.1.1 Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante com licenciamento de softwares de gestão pública similares ao objeto licitado, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.**

Ao calcular a quantidade a ser determinada, e ao analisar os Documentos de Formalização de Demanda da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças resulta no seguinte quantitativo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Usuários</b>
1	Compras	12	Mês	Ilimitado
2	Contabilidade/SAPO	12	Mês	Ilimitado
3	Folha	12	Mês	Ilimitado
4	Planejamento	12	Mês	Ilimitado
5	Recursos Humanos	12	Mês	Ilimitado
6	Transparência FLY	12	Mês	Ilimitado
7	Tributos (Desktop)	12	Mês	Ilimitado
8	Contabilidade/SAPO – FMS.	12	Mês	Ilimitado
9	Contabilidade/SAPO – FMAS	12	Mês	Ilimitado
10	Compras – FMS	12	Mês	Ilimitado
11	Contabilidade/SAPO – FIA	12	Mês	Ilimitado

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

A aquisição proposta da licença de gestão desempenha um papel fundamental na efetiva gestão de dados e processos, contribuindo para a conformidade com regulamentações, garantindo a segurança da informação e evitando problemas de integridade dos dados.

Justifica-se, assim, com base no disposto no artigo 18 §2º, da Lei nº14.133/2021, a não realização de levantamento de mercado.



Ressalta-se que o Município de Rio Fortuna realizou o Processo Licitatório nº 020/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019, do qual resultou o Contrato Administrativo nº 076/2019, que se encontrou vigente até o dia 31 de março de 2023, cujo objeto do Contrato Administrativo nº 076/2019 era o “Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital”. A contratada através do Contrato Administrativo nº 076/2019 era a empresa BETHA SISTEMAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67. Com o Contrato Administrativo nº 076/2019 o Município de Rio Fortuna possuía seus dados armazenados em disco rígido (servidor próprio), forma de armazenamento que continua até os dias atuais. Porém, no exercício de 2023 realizou-se o Processo Licitatório nº 024/2023 – Pregão Presencial nº 017/2019, do qual resultou o Contrato Administrativo nº 054/2023, onde os dados deverão ser armazenados em nuvem (sistema cloud). No entanto, este processo de migração dos dados é algo complexo e muito lento. A utilização de um sistema de gestão é imprescindível para a realização dos trabalhos rotineiros dos servidores públicos da administração pública municipal, pois, são por meio destes sistemas que se buscam os dados de toda a parte administrativa, financeira, tributária, entre outros, do Município, motivo pelo qual não se pode ficar sem sistema de gestão, sendo portanto, formalizados mais dois processos de contratação com a empresa Betha Sistemas Ltda, ambos com os mesmos valores pagos pelo Município através do Contrato Administrativo nº 076/2019.

Conclui-se desta forma, que é necessário manter o atual sistema de gestão utilizado pelo Município, motivo pelo qual realiza-se a presente contratação, uma vez que, conforme comprovado através do Orçamento da Contratação, e com base em pesquisa realizada em Municípios da região, que utilizam os mesmos sistemas que o Município de Rio Fortuna, e com a mesma forma de armazenamento de dados, os preços atualmente pagos, bem como os valores a serem contratados estão de acordo com os preços de mercado.

Portanto, conclui-se que é essencial manter o atual sistema de gestão utilizado pelo Município, justificando assim a presente contratação. Esta decisão é respaldada pelo Orçamento da Contratação, além de uma pesquisa realizada em Municípios da região que empregam os mesmos sistemas de armazenamento de dados que o Município de Rio Fortuna. Os preços atuais pagos e os valores propostos para contratação estão alinhados com os praticados no mercado.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.**



Os detalhes dos itens, quantidades e valores estão delineados a seguir, conforme consta na pesquisa de preço anexa, que é parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, materializado no documento intitulado "**ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO**".

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Unidade	Usuários	Valor Unit	Valor Total
1	Compras	12	Mês	Ilimitado	R\$ 738,80	R\$ 8.865,60
2	Contabilidade/SAPO	12	Mês	Ilimitado	R\$ 1.231,34	R\$ 14.776,08
3	Folha	12	Mês	Ilimitado	R\$ 778,20	R\$ 9.338,40
4	Planejamento	12	Mês	Ilimitado	R\$ 418,66	R\$ 5.023,92
5	Recursos Humanos	12	Mês	Ilimitado	R\$ 615,67	R\$ 7.388,04
6	Transparência FLY	12	Mês	Ilimitado	R\$ 344,78	R\$ 4.137,36
7	Tributos (Desktop)	12	Mês	Ilimitado	R\$ 1.866,95	R\$ 22.403,40
8	Contabilidade/SAPO – FMS.	12	Mês	Ilimitado	R\$ 246,26	R\$ 2.955,12
9	Contabilidade/SAPO – FMAS	12	Mês	Ilimitado	R\$ 246,26	R\$ 2.955,12
10	Compras – FMS	12	Mês	Ilimitado	R\$ 209,32	R\$ 2.511,84
11	Contabilidade/SAPO – FIA	12	Mês	Ilimitado	R\$ 246,26	R\$ 2.955,12
<b>Total Geral.....</b>					<b>R\$ 83.310,00</b>	<b>(oitenta e três mil trezentos e dez reais)</b>

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente contratação se faz necessária para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de gestão, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Inexigibilidade de Licitação, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Rio Fortuna.



## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer, parceladamente, conforme necessidade da Administração. Essa abordagem visa a simplificar o processo, proporcionando eficiência na gestão de recursos.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, o Município de Rio Fortuna pretende obter os seguintes resultados:

- Estar apto a realizar seus processos de contratação pública;
- Melhoria na gestão de informações administrativas, financeiras e operacionais;
- Conformidade com regulamentações e requisitos legais, atendendo às demandas internas de trabalho, bem como dos órgãos fiscalizadores.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com base no artigo 18, § 2º, justifica-se que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES**

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todas as informações apresentadas, conclui-se que a Contratação da licença de gestão conforme legislação Lei nº14.133/2021 atende as finalidades precípua da Administração do Município de Rio Fortuna/SC. A solução proposta demonstra viabilidade



técnica, operacional e orçamentária, além de estar totalmente adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

Rio Fortuna/SC, 25 de Março de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
JUNIOR SCHMITZ.  
Matrícula: 1476